



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

PARECER Nº , DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a
Proposta de Emenda à Constituição nº 74,
de 2013, que tem como primeira signatária
a Deputada Luiza Erundina, que dá nova
redação ao art. 6º da Constituição Federal,
para introduzir o transporte como direito
social.

Relator "Ad Hoc": Senador Alvaro Dias

RELATOR: Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame nesta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 74, de 2013, de autoria da Deputada Luiza Erundina e outros senhores deputados, que introduz o transporte como direito social.

Apresentado em setembro de 2011 na Câmara, o texto foi analisado por Comissão Especial e pelo Plenário daquela Casa.

O texto sobre o qual delibera o Senado está estruturado em um único artigo, que insere a expressão “o transporte” entre os direitos sociais elencados no art. 6º da Carta Magna.

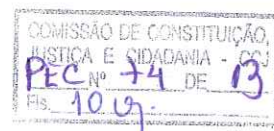
Não foram apresentadas emendas.



SF/14064.03703-26

Página: 1/3 26/02/2014 18:23:32

88a2903ebd5e320e0316edcd83f5bd3bd1bb5dca





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

II – ANÁLISE

Do ponto de vista da constitucionalidade da matéria, não há óbices, visto que o conteúdo da proposta não fere as cláusulas pétreas listadas no art. 60, § 4º, da Constituição Federal, e tampouco trata de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa, conforme estabelece o § 5º do mencionado artigo. Não há, igualmente, restrições quanto à regimentalidade e técnica legislativa.

No mérito, não há como deixar de tomar como base o preâmbulo da Constituição Cidadã, que afirma que o Estado se destina “a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna”.

Como ocorre em toda sociedade industrial, a geografia brasileira se caracteriza pela especialização dos usos do solo. Por isso, sem transporte, não há educação, não há saúde, não há trabalho, não há alimentação e não há lazer, salvo aqueles eventualmente produzidos nas próprias residências, e que a sociedade não pode tomar por base.

Sem transporte, a liberdade de ir e vir também fica gravemente comprometida. Impor aos mais pobres uma condenação à imobilidade, seja pelas distâncias, seja pelas tarifas, ao mesmo tempo em que os proprietários de veículos podem usufruir de todos os espaços urbanos, é algo irreconciliável com a ideia de igualdade.

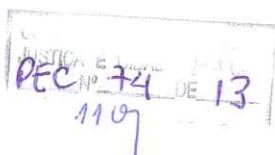
Como pode ser compatível o bem-estar com viagens de ônibus cuja duração *média* na metrópole paulistana chega a uma hora e vinte e cinco minutos? Que condições tem o cidadão de estudar, de melhorar sua produtividade, de contribuir efetivamente para o desenvolvimento do País, quando duas ou três horas do seu dia são tempo morto, esterilizado em um desconfortável e vagaroso deslocamento urbano? Como falar em segurança ao mesmo tempo em que se impele o cidadão que quer fugir dessa mesma

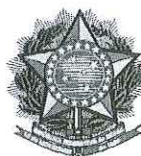


SF/14064.03703-26

Página: 2/3 26/02/2014 18:23:32

88a2903ebd5e320e0316edcd83f5bd3bd1t-ica





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA

incomodidade e lentidão à roleta-russa que é a condução de uma motocicleta?

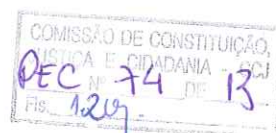
Em conclusão, o “esquecimento” do transporte, especialmente do transporte dos mais pobres, é o oposto do que aconteceria na sociedade fraterna e justa preconizada pela nossa Carta Magna. E, portanto, é algo que necessita de correção urgente, que se dará na forma da aprovação da PEC em análise.

III – VOTO

Pelas razões expostas, opinamos pela constitucionalidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 73, de 2013, e, no mérito, por sua aprovação.

Sala da Comissão, *23 de abril de 2014.*

Senador Ariberto Lima, Presidente em exercício





SENADO FEDERAL
Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ
PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 74, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 23/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *em exercício: Senador Anibal Diniz*

RELATOR *Ad Hoc: Senador Alvaro Dias*

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
José Pimentel (PT) <i>[assinatura]</i>	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) <i>[assinatura]</i>	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT) <i>[assinatura]</i>	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB) <i>[assinatura]</i>	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB) <i>[assinatura]</i>	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB) <i>[assinatura]</i>	7. Humberto Costa (PT) <i>[assinatura]</i>
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB) <i>[assinatura]</i>	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB) <i>[assinatura]</i>
Pedro Simon (PMDB) <i>[assinatura]</i>	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB) <i>[assinatura]</i>	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD) <i>[assinatura]</i>	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SDD)	
Aécio Neves (PSDB) <i>[assinatura]</i>	1. Lúcia Vânia (PSDB) <i>[assinatura]</i>
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) <i>[assinatura]</i>
Alvaro Dias (PSDB) <i>[assinatura]</i>	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

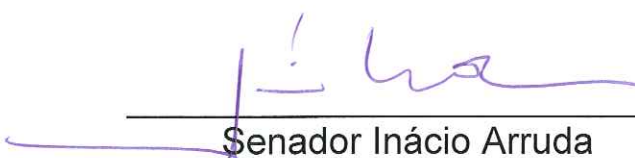


SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

REQUERIMENTO Nº 21, DE 2014 - CCJ

Senhor Presidente, requeremos calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 74, de 2013, tendo como primeiro signatário a Deputada Federal Luiza Erundina, que “Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social”, para que a matéria conste na Ordem do Dia de sessões deliberativas extraordinárias a serem convocadas.

Sala das Comissões, em 23 de ABRIL de 2014.



Senador Inácio Arruda

Requerimento nº 21, de 2014-CCJ (calendário especial)
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PEC Nº 74 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 23 / 04 / 2014, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>em exercício: Senador Aníbal Diniz</i>	
RELATOR:	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
GLEISI HOFFMANN	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANÍBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
MARCELO CRIVELLA	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. PAULO PAIM
EDUARDO SUPLICY	9. ANA RITA
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. VAGO
RICARDO FERRAÇO	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SDD)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC, PRB)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. CIDINHO SANTOS
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 10/04/2014

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
 JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PEC Nº 74 DE 13

Fl. 15 de 17